



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • segunda-feira, 04 de agosto de 2025

ANO LVIII Nº 14.050

Seções

PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO	2
Compras	2
Recursos Humanos	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	36
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES	43
GUARDA CIVIL	44
PROCURADORIA GERAL	51
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	51
PODER LEGISLATIVO	52

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 20.647, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Realoca recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, da ordem de R\$ 19.000,00, nos termos do art. 18 da Lei nº 10.166/2024.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.207, de 12 de dezembro de 2024 e no art. 18 da Lei nº 10.166, de 24 de setembro de 2024 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, sem onerar o limite estabelecido nos arts. 16 e 17 desta Lei, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Ficam realocados os recursos orçamentários do Orçamento-Programa para 2025, no valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), de uma natureza de despesa a outra, conforme assim discriminado:

Da dotação:

1) 10011 2060500372543 FR 01 C. Aplicação 11000 339032 R\$ 19.000,00

Para a dotação:

1) 10011 2060500372543 FR 01 C. Aplicação 11000 449052 R\$ 19.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 30 de julho de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

KARLA LOVATO PELIZZARO
Secretária Municipal de Finanças

MAURICIO PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



BANCO DO POVO PAULISTA

É um programa de microcrédito produtivo desenvolvido pelo governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico em parceria com as prefeituras, para concessão de linhas de crédito a empreendedores formais ou informais.

REQUISITOS

Desenvolver atividade produtiva nos municípios contemplados pelo BPP;
Se pessoa física, residir ou posuir um empreendimento há mais de dois anos em município contemplado pelo BPP;

PARA MAIS INFORMAÇÕES, COMPAREÇA À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233. Térreo 1
Telefone: 3437-2222 34031111
BANCO DO POVO PAULISTA
email: bancodopovo@piracicaba.sp.gov.br

SECRETARIA
DE TRABALHO,
EMPREGO E RENDA

PREFEITURA
PIRACICABA
FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA ADMGOV Nº 26/ 2025

Dispõe sobre o gerenciamento de acesso a endereços web no âmbito da Prefeitura do Município de Piracicaba.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a busca pela conformidade legal, transformação digital e aplicação das Políticas de Segurança da Informação previstas no PSI 2025-2026 – Decreto Municipal nº 20.208/2024 e Decreto Municipal nº 20.587/2025.
CONSIDERANDO a necessidade de garantir que o acesso a sites externos seja gerenciado para reduzir a exposição a conteúdos maliciosos, protegendo os sistemas de serem comprometidos por malware e impedindo o acesso a recursos web não autorizados.

RESOLVE

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece normas e diretrizes para o uso adequado e seguro da internet pelos servidores públicos da Prefeitura do Município de Piracicaba, garantindo confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e o bom uso dos recursos tecnológicos em conformidade como plano de Segurança de Informação do Município.

Art. 2º Essa Instrução Normativa se aplica a todos os servidores, estagiários, colaboradores e terceiros que utilizem os recursos de rede da Prefeitura, incluindo acesso à internet por meio de computadores, notebooks, tablets e outros dispositivos conectados à rede institucional.

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:
- Endereço web: qualquer URL acessada por meio de dispositivos conectados à rede institucional.
- Gerenciamento de acesso: conjunto de práticas que visam controlar, monitorar e restringir o acesso a conteúdos web conforme critérios técnicos e administrativos.

Art. 4º É permitido:
- Acesso a sites e sistemas necessários ao desempenho das funções públicas;
- Comunicação institucional por meio de e-mails e plataformas autorizadas;
- Acesso a serviço governamentais e bases de dados oficiais.

Art. 5º É vedado:
- Acesso a sites com conteúdo impróprio: pornografia, jogos on line, apostas, drogas, violência;
- Uso de redes sociais para fins pessoais durante o expediente;
- Download de softwares ou arquivos sem autorização prévia da Superintendência de Tecnologia da Informação;
- Acesso a plataforma de streaming, exceto quando autorizado por justificativa funcional;
- Compartilhamento de informação institucionais em sites ou serviços não autorizados.

Art. 6º Os acessos serão controlados conforme o cargo, setor ou perfil de trabalho, podendo ter servidores com acessos diferenciados, definidos pela Superintendência de Tecnologia da Informação com aprovação da chefia da respectiva Secretaria.

Art. 7º Todo acesso à internet será monitorado e registrado, com as seguintes informações:
- Endereços visitados;
- Data e hora do acesso;
- Volume de dados trafegados.
Parágrafo único: Os registros podem ser utilizados para fins de auditoria, investigação e responsabilização, em conformidade com a LGPD (Lei 13.709/2028), o Decreto Municipal nº 20.208/2024 e o Decreto Municipal nº 20.587/2025.

Art. 8º Os usuários devem:
I - Utilizar a internet de forma ética, segura e voltada ao interesse público;
II - Reportar acessos indevidos, falhas de segurança ou comportamento anômalo;
III- Não divulgar dados confidenciais, senhas ou informações internas da Prefeitura;
IV - Cumprir as políticas de uso aceitável da rede.

Art. 9º Compete à área de Tecnologia da Informação:
I – Manter a rede com sistemas de firewall,proxy, filtros de conteúdo e antivírus;
II – bloquear automaticamente sites inseguros ou potencialmente maliciosos;
III – Aplicar as mesmas restrições aos dispositivos pessoais conectados a rede institucional.

Art. 10 O descumprimento desta Instrução Normativa poderá acarretar sanções administrativas, quais sejam:
- Advertência verbal ou escrita;
- Suspensão temporária do acesso à rede;
- Responsabilização administrativa, civil ou penal, conforme o caso.

Art. 11º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

Secretaria Municipal de Administração e Governo, em 04 de agosto de 2025.

JOÃO VICTOR ROSSI DE BLASCO
Secretário Municipal de Administração

Compras

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2025

Objeto: Locação Parcelada de Respirador Mecânico Portátil e Assistente de Tosse Portátil para atendimento de Mandado Judicial
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/08/2025, às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/08/2025, às 09h.
O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Fone (19) 3403-1020. Piracicaba, 01 de agosto de 2025.

Larissa Palomo Monferdini
Chefe de Setor

COMUNICADOS
Pregão Eletrônico nº 108/2025

Objeto: Prestação de Serviço de Curador do Acervo da Pinacoteca Municipal Miguel Archanjo Benicio D'Assumpção Dutra
Comunicamos que o referido pregão foi FRACASSADO. Portanto, o mesmo será PRORROGADO, tendo como data de abertura das propostas e disputa o dia 19/08/2025 às 08h e 09h, respectivamente.
O edital de PRORROGAÇÃO já está disponível para download no site <https://bnccompras.com>. Telefone: (19) 3403-1020 Piracicaba, 01 de agosto de 2025.

Larissa Palomo Monferdini
Chefe de Setor
Pregão Eletrônico nº 167/2025

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Coffee Break
Comunicamos que, as publicações do PE 167/2025 do dia 29/07/2025 o Objeto informado (Aquisição de material hidráulico) foi publicado em desacordo com o Edital.
Diante do exposto, informamos que fica alterada a data de abertura e disputa do presente Pregão para o dia 15/08/2025 às 08h e 09h, respectivamente. Piracicaba, 01 de agosto de 2025.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi
Chefe de Divisão
Piracicaba, 31 de julho de 2025.

CONVOCAÇÃO
Ref.: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

Credenciamento para contratação de Leiloeiro Público Oficial
A Secretaria Municipal de Administração e Governo, Divisão de Patrimônio vem por meio deste, CONVOCAR o leiloeiro 1º colocado GEORGE HENRIQUE RIBEIRO BENOZZATI, CPF 657.567.548-49 e RG 5.104.472-9, sob matrícula na JUCESP nº 262, para providências, conforme edital, para a realização do Leilão de Bens Inservíveis desta Prefeitura Municipal de Piracicaba.
Segue a lista de endereços com a localização dos locais.
Publique-se.
Atenciosamente,

Adriana Cristina Alcarde
Gestor de Unidade

João Victor Rossi De Blasco
Secretário Municipal de Administração e Governo



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br
Administração: Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito
Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054
Diagramação: Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1328 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

Endereços dos locais a serem retirados os bens inservíveis:
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Rua Itatinga, 170 casa 2 bairro São Jorge
Secretaria Municipal De Segurança Pública, Trânsito e Transportes
- Av Dr. Paulo de Moraes, 2021 e 2050, bairro Paulista
- Estrada Eng. Alberto Morato Krahenbuhl, 1300 Jupiá - veículos
Secretaria Municipal de Educação
- Rua José Vicente Pereira, 930, Bairro Caxambu
Secretaria Municipal de Administração e Governo – Divisão de Patrimônio
- Rua João Pedro Correa, 810
- Av José Ribeiro Borges, nº 50 Taquaral
Gráfica Municipal
- Rua Prudente de Moraes, 930 - Centro
Secretaria Municipal de Saúde
Mobiliário Saúde - PSF
- Rua Augusto Gomes da Silva, 40 Água Branca



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Danila de Freitas Guimarães, residente à Rua Floriano Peixoto, nº 2201, na cidade de Piracicaba- SP, exonerada do cargo de Assessor de Ampla Assistência, junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- (x) NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
() POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 24 de junho de 2025.

Assinatura

Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 04 de Agosto de 2025

PORTARIAS ASSINADAS por HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

EXONERANDO com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). **DANILA DE FREITAS GUIMARAES**, RG 295353661, em 03/08/2025, do cargo que exerce em comissão de ASSESSOR DE AMPLA ASSISTÊNCIA - ASSESSOR I-COMISSÃO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO.

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). **PAULO HENRIQUE FINCATO DE OLIVEIRA**, RG 42968129X, em 23/07/2025, do cargo que exerce em caráter efetivo de ASSISTENTE SOCIAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA.

EXONERANDO com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). **RAISSA ANDRADE GIOVANETTI**, RG 556685866, em 03/08/2025, do cargo que exerce em comissão de ASSESSOR DE GABINETE - COMISSÃO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) **CLEVERSON BERTO**, RG 282704681, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR DE AMPLA ASSISTÊNCIA - ASSESSOR I-COMISSÃO, referência C-1, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 462/2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS .

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) **DANILA DE FREITAS GUIMARAES**, RG 295353661, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR DE GABINETE - COMISSÃO, referência 14-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9356/2019, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) **RAISSA ANDRADE GIOVANETTI**, RG 556685866, para exercer em comissão o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA-COMISSÃO**, referência C-2, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 462/2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO.



Página: 5

Pagina.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, RAISSA ANDRADE GIOVANNETTI,
residente à Rua CONCEVADO,
nº 3795, complemento BL B AP 32, na cidade de
Piracicaba, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o car-
go/emprego de Assessor de Gabinete,
junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

() NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

(X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- 50% motocicleta fazer Yamaha 150 2024
- R\$ 20.000,00 distribuídos em ações (Banco do Brasil, Klabin, Vale, Petrobrás) e Fundos Imobiliários (GARE) e Renda Fixa.

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 03 de julho de 2025.

Ass

Assinatura

Página 36
ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Danila de Freitas Guimarães, residente à Rua Floriano Peixoto, nº2201, na cidade de Piracicaba- SP, nomeada para o cargo de Assessor de Gabinete, junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

☒ (x) NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

☐ () POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das disposições contidas na Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III, responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação e comprometendo-me a entregar anualmente minha declaração de bens, assim como quando da exoneração do cargo.

Piracicaba, 25 de julho de 2025.

Página 26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, RAISSA ANDRADE GIOVANNETTI,
residente à Rua CORCOVADO,
nº 395, complemento BL 8 AP 32, na cidade de
PIRACICABA, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o car-
go/emprego de ASSESSOR DE SECRETARIA.
junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

() NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

(X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- 50% motocicleta Fazer Yamaha 150 2024
- R\$ 20.000,00 distribuídos em ações (Banco do Brasil, Klabin, Vale, Petrobrás), Fundos Imobiliários (GARE) e Renda Fixa.

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 03 de Julho de 2025.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

Página 38
ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, CLEVERSON BERTO, residente à Rua dos Junquinhos nº 93, na cidade de PIRACICABA, nomeado(a) para o cargo de ASSESSOR DE AMPLA ASSISTÊNCIA - ASSESSOR I - COMISSÃO, junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

(X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO:

- 01 IMÓVEL (CASA) NO BAIRRO NOVA PIRACICABA
- 01 AUTOMÓVEL RENAULT LOGAN 2009

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das disposições contidas na Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III, responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação e comprometendo-me a entregar anualmente minha declaração de bens, assim como quando da exoneração do cargo.

Piracicaba, 18 de JULHO de 2025.


Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa PRISCILA LIMA RESENDE DA SILVA, da emissão de guia – DAM, multa contratual sobre 20% (vinte por cento) do valor do contrato, referente ao Processo 549.710/2023 – Pregão Eletrônico 87/2024.

Piracicaba, 01 de agosto de 2025
Carlos Alberto Lordello Beltrame
Secretário Municipal de Cultura



Página24

FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

ATA DO RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2025 – REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRACICABA/SP – FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

A Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, TORNA PÚBLICO o resultado provisório da ETAPA DE HABILITAÇÃO dos projetos selecionados no Edital de Chamamento Público nº 2/2025 – Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, que deve ser apresentado, exclusivamente, por meio do Anexo 6 do Edital nº 2/2025, enviado ao e-mail pnab2@piracicaba.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III - § 10º do art. 10 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Finalizado o julgamento dos recursos, estará encerrada a etapa de habilitação, não cabendo mais recurso, com a divulgação do resultado no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba no endereço: <https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/aldir-blanc-2023/>.

Os proponentes habilitados serão convocados por meio do e-mail indicado no ato da inscrição, para informar os dados bancários de conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento desse recurso, para enviar a documentação exigida no item 14.1 do Edital nº 2/2025, para posterior assinatura do Termo de Execução Cultural através da Plataforma Sem Papel.

Protocolo	Proponente	Projeto	Situação	Justificativa
2023/58085	Associacao Instituto Afropira	Manutenção de Oficinas e Eventos Tradicionais Afro-Brasileiros do Instituto Afropira	Inabilitado	não enviou comprovante de endereço da entidade cultural
2023/58111	Sociedade Beneficente Treze de Maio De Piracicaba	Expressões Urbanas para crianças da periferia de Piracicaba	Habilitado	

ACESSIBILIDADE: O proponente que necessitar de recursos em Libras, deve clicar no link: [Clique aqui para recurso em Libras](#)



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Av. Dr. Maurice Allain, 454 - Vila Rezende - Piracicaba/SP - (19) 3403-2600

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por MARCIA REGINA DA SILVA, DAYANE GABRIELE BORTOLETO, CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2025/067522 e o código 550JTL Y2.



FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

Página 25

#MinC #PoliticaNacionalAldirBlanc #PNAB #MonitoraMinC #MinisterioDaCultura #Piracicaba #SaoPaulo
#CulturaViva

Piracicaba, 4 de agosto de 2025.

Carlos Alberto Lordello Beltrame
Secretário Municipal de Cultura

Dayane Gabriele Bortoleto
RG 43.758.088-X

Marcia Regina da Silva
RG 10.685.793-9

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por MARCIA REGINA DA SILVA, DAYANE GABRIELE BORTOLETO, CARLOS ALBERTO LORELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/067522 e o código 550JTLY2.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Av. Dr. Maurice Allain, 454 - Vila Rezende - Piracicaba/SP - (19) 3403-2600

Peça do processo/documento PMP 2025/109352, materializada por: M.C.M. em 04/08/2025 10:27:20 GRF: P: 173408855- **



Assinaturas do documento

"Ata de resultado preliminar da etapa de habilitação -
Edital 2-2025"

Página: 6



Código para verificação: **550JTLY2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

-  **CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME** (CPF: ***.217.888-**) em 04/08/2025 às 09:20:43 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 10:33:45 e válido até 16/07/2028 - 10:33:45.
(Assinatura do Sistema)
-  **DAYANE GABRIELE BORTOLETO** (CPF: ***.828.428-**) em 04/08/2025 às 09:09:11 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 10:59:31 e válido até 16/07/2028 - 10:59:31.
(Assinatura do Sistema)
-  **MARCIA REGINA DA SILVA** (CPF: ***.743.558-**) em 04/08/2025 às 08:52:23 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 10:42:31 e válido até 16/07/2028 - 10:42:31.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link
<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/067522**
e o código **550JTLY2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e
não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*

Peça do processo/documento PMP 2025/109352, materializada por: V.C.M em 04/08/2025 10:27 CPF: ***.173.088-**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO



Página: 3

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

Piracicaba, 04 de agosto de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 –
PARQUE TECNOLÓGICO DE PIRACICABA

Comunicado

Vimos por meio deste, compartilhar o recurso interposto pela AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO BRASILEIRA – AGÊNCIA INOVA, atendendo ao estipulado em edital, abre-se o prazo de 3 dias úteis para apresentação de contrarrazões. Findado o prazo o conteúdo será submetido a avaliação jurídica e técnica, de modo a ser estabelecido o resultado final.

Para mais informações ou esclarecimentos adicionais, permanecemos à disposição via email: desenvolvimentoeconomico@piracicaba.sp.gov.br

Atenciosamente

**Thais Fornicola Rodrigues das
Neves**

Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Econômico,
Indústria e Comércio



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 6º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1168

Peça do processo/documento PMP 2025/109422, materializada por: V.O.M. em 04/08/2025 às 10:18:40. CPF: 173.088.28-11

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por THAIS FORNICOLA RODRIGUES DAS NEVES. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2025/104133 e o código D41BUS8J.



Assinaturas do documento

"Comunicado Fase de recurso"

Página: 5



Código para verificação: **D41BUS8J**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **THAIS FORNICOLA RODRIGUES DAS NEVES** (CPF: ***.314.518-**) em 04/08/2025 às 09:42:52 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 10:01:08 e válido até 16/07/2028 - 10:01:08.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/104133** e o código **D41BUS8J** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Peça do processo/documento PMP 2025/109422, materializada por: V.C.M em 04/08/2025 10:18 CPF: ***.173.088-**

30/07/2025, 15:18 Webmail - Prefeitura do Município de Piracicaba :: Recurso Administrativo – Chamamento Público nº 01/2025 – Agência Inova **Página: 6**

Assunto **Recurso Administrativo – Chamamento Público nº 01/2025 – Agência Inova**
De andre santos <andre.santos@agenciainova.org.br>
Para <desenvolvimentoeconomico@piracicaba.sp.gov.br>
Cópia Alyne Cardoso <alyne.cardoso@agenciainova.org.br>
Data 2025-07-30 15:00



- RECURSO_PIRACICABA_.pdf (~337 KB)
- Comprovante de residencia.pdf (~806 KB)

Prezados, boa tarde.

Em atenção ao disposto no Edital do Chamamento Público nº 01/2025, eu, André Luiz Gonçalves Santos, Diretor Executivo da Agência Inova – Agência de Inovação e Desenvolvimento de Sorocaba, inscrita no CNPJ sob o nº 09.399.083/0001-08, venho, por meio deste e-mail, interpor Recurso Administrativo em face da decisão que declarou a inabilitação desta entidade no referido certame, com fundamento nos arts. 5º, 12, III, e 64 da Lei nº 14.133/2021.

Encaminho, em anexo:

1. Recurso Administrativo devidamente fundamentado;
2. Meu comprovante de residência, para fins de complementação documental.

Diante do exposto, requeiro que o presente recurso seja recebido, conhecido e provido, reformando-se a decisão de inabilitação, nos termos e fundamentos apresentados na peça anexa.

Por gentileza, acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Qualidade do gás fornecido:	Tipo de Leitura	Meses	Consumo medido	Consumo corrigido	Dias de consumo
Tipo Gás: GAS NATURAL Densidade Relative: 0,0633 Conteúdo CO ² : 0,1956 Conteúdo N ² : 0,0654 PCS - Poder Calorífico Superior = 940,76 P - Pressão = 0,09519 T - Temperatura = 20 Z - Supercompressibilidade = 10	R	JUL/25	56,00	53,35	30
	R	JUN/25	40,00	38,23	29
	R	MAI/25	27,00	25,84	33
	R	ABR/25	18,00	17,04	29
	R	MAR/25	28,00	26,59	33
	R	FEV/25	31,00	29,85	31
	R	JAN/25	25,00	23,71	28
	R	DEZ/24	37,00	35,23	33
	R	NOV/24	31,00	30,02	29
	R	OUT/24	49,00	47,45	29
	R	SET/24	37,00	35,79	32
	R	AGO/24	31,00	29,85	29
Condições de referência: Tipo Gás: GAS NATURAL PCS - Poder Calorífico Superior = 9.400,000 kcal/m ³ P - Pressão = 101,325 kPe T - Temperatura = 20,00 C	R	JUL/24	52,00	50,16	30
	R	JUN/24	25,00	24,15	32
	R	MAI/24	22,00	20,97	30
TIPO DE LEITURA			E-ESTIMADO	R-REAL	
Anterior 27/05/2025			Atual 26/06/2025	Próxima 28/07/2025	

Mensagem da ARSESP: A Del ARSESP 732/17, que disciplina as cond. gerais de fornecimento de gás canalizado, inclusive quanto a direitos e obrigações de usuários e concessionárias, pode ser consultada via atendimento presencial da Naturgy ou no site da ARSESP (www.arsesp.sp.gov.br) e da Concessionária (www.naturgy.com.br) e o tutorial da conta de gás no link: www.naturgy.com.br/tutorialtarifas.sp

100 mil vezes obrigada!

Alcançamos
a marca de 100 mil
clientes em São Paulo.

ANDRE LUIZ GONCALVES SANTOS
RUA HELOISA OLIVEIRA EVANGELIST 160 TB/122
PARQUE CAMPOLIM
SOROCABA
18048-123

Via Normal

www.naturgy.com.br

Fale conosco

Minha Naturgy
www.minhanaturgy.com.br

- Emitir 2ª via de conta
- Receber fatura por e-mail
- Cadastrar débito automático
- Gerar código de barras
- Comprovar pagamentos
- Outras solicitações

Atendimento Telefônico
SAC
0800 772 2348. De 2ª a 6ª-feira, das 7h às 20h.
0800 031 0234 (Pessoas com deficiência de audição ou fala).

Atendimento Presencial
https://www.naturgy.com.br/presencial

Redes Sociais
f /Naturgybrasil @Naturgybrasil @Naturgybrasil /Naturgybr

Ouvidoria - (15) 3322 3495
Se não ficou satisfeito com o atendimento, entre em contato com nossa ouvidoria.
E-mail: ouvidoriagnps@naturgy.com
(De 2ª a 5ª-feira, das 9h às 17h45min e 6ª-feira, das 9h às 15h, exceto em feriados).
+55 (21) 99991-0000

Emergência 24 horas
0800 770 5252
(Vazamento ou falta de gás).

Agência Reguladora
SAU ARSESP – Gás Canalizado
Atendimento ARSESP também disponível através do aplicativo ATENDIMENTO ARSESP na Apple Store ou Google Play
0800 770 0427
Horário de funcionamento:
2ª a 6ª-feira, das 8h às 20h
www.arsesp.sp.gov.br/SitePages/canais-de-atendimento.aspx

ARSESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo.
Horário de funcionamento:
2ª a 6ª-feira, exceto feriados, das 8h às 17h.
www.arsesp.sp.gov.br

Para consultar a política da Naturgy para o tratamento de seus dados pessoais de modo responsável e transparente acesse: www.naturgy.com.br

Informações ao cliente: Pagamentos podem ser efetuados em lotéricas, correspondentes bancários e bancos conveniados: Bradesco, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Itaú, Santander, Citibank, Banco Postal e Bancoob – Banco Cooperativo do Brasil SA.

Conta de gás atrasada? A gente te ajuda com parcelamento especial. confira em: <https://portal.minhanaturgy.com.br/ParcelamentoDivida>

Consulte sua Fatura de forma on-line e entenda os detalhes da composição tarifária completa – https://www.naturgy.com.br/atendimento/fatura/conheca_sua_fatura

Receba a sua fatura por e-mail. Cadastre-se.

AGÊNCIA
InovaAGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO
E INOVAÇÃO
BRASILEIRA

Página: 9

RECURSO ADMINISTRATIVO**Processo Administrativo nº 80.282/2025****Edital de Chamamento Público nº 01/2025****Interessada:** AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO BRASILEIRA –
AGÊNCIA INOVA*À Comissão Especial de Seleção do Chamamento Público nº 01/2025**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio – Município de
Piracicaba***Ref.: Recurso contra decisão de inabilitação – Chamamento Público nº 01/2025**

A Agência de Desenvolvimento e Inovação Brasileira – Agência Inova, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.399.083/0001-08, com sede à Avenida Itavuvu, nº 11.777, Jardim Santa Cecília, Sorocaba/SP, neste ato representada por seu Diretor Executivo, André Luiz Gonçalves Santos e por seus advogados, com fundamento nos arts. 5º, 12, III, e 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021, nos princípios constitucionais da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e competitividade e no item 7.4 do Edital, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, apresentar o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão que declarou sua inabilitação no âmbito do Chamamento Público nº 01/2025, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

I – DA SÍNTESE FÁTICA

A Recorrente foi inabilitada no Chamamento Público nº 01/2025 em razão da ausência do comprovante de residência do representante legal, documento listado no item 6.4.2 do edital. Todavia, todos os demais documentos comprobatórios de

1

AGÊNCIA
InovaAGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO
E INOVAÇÃO
BRASILEIRA

Página: 10

legitimidade — como RG, CPF e Ata de Nomeação — foram devidamente apresentados, de modo que a falta do referido comprovante constitui falha meramente formal, sem qualquer impacto na aferição da qualificação da entidade ou na compreensão da proposta apresentada.

Ressalte-se, ainda, que os dados pessoais do Diretor Executivo, incluindo seu endereço, **já constam da Ata de Nomeação apresentada nos autos, de modo que a ausência do comprovante de residência não implicou omissão de informação relevante nem prejudicou a análise da habilitação da Recorrente**. Trata-se, portanto, de exigência meramente formal, cuja falta poderia ter sido sanada mediante diligência, sem qualquer impacto para a lisura do certame.

Trata-se, portanto, de vício plenamente sanável, cuja correção não gera qualquer prejuízo à isonomia entre os concorrentes ou ao interesse público que orienta o chamamento. Ao optar pela exclusão sumária da Recorrente, a Comissão adotou postura excessivamente formalista, destoando dos princípios do formalismo moderado, da razoabilidade e da ampla competitividade que regem os procedimentos públicos de seleção.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS PARA A REFORMA DA DECISÃO

2.1. Do princípio do formalismo moderado – Art. 12, III, da Lei nº 14.133/2021

A decisão de inabilitar a Recorrente contraria o princípio do formalismo moderado, expressamente consagrado no art. 12, III, da Lei nº 14.133/2021:

*“Art. 12 (...) III – O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta **não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.**”*

No presente caso, a ausência do comprovante de residência do representante legal não comprometeu a aferição da legitimidade do signatário, plenamente demonstrada pelos demais documentos exigidos (RG, CPF e Ata de Nomeação) — tampouco prejudicou a compreensão da proposta apresentada. **Trata-se de exigência**

2

AGÊNCIA
InovaAGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO
E INOVAÇÃO
BRASILEIRA

Página: 11

acessória, cuja falta não justifica medida extrema como a exclusão sumária da entidade.

O formalismo moderado impõe que a Administração privilegie a essência sobre a forma, garantindo a ampla competitividade e a busca pelo **melhor interesse público**.

2.2. Da possibilidade de complementação documental – Art. 64, §1º e §2º, da Lei nº 14.133/2021 e item 7.4 do edital

A Nova Lei de Licitações e Contratos também prevê expressamente a possibilidade de diligência para sanar falhas dessa natureza:

*“Art. 64, §2º – A comissão de contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, **salvo quando se tratar de mera atualização de documentos ou de comprovação de condições existentes à época da apresentação das propostas.**”*

No mesmo sentido, o item 7.4 do Edital estabelece:

“Não será aceita juntada posterior de documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.”

No mesmo rumo, o §1º do art. 64 da referida lei prevê que a Administração poderá *“sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos”*.

O comprovante de residência é documento de natureza declaratória, que apenas atesta condição já existente na data da apresentação da proposta, não criando fato novo nem alterando seu conteúdo. **O correto seria a Comissão intimar a Recorrente para complementação da documentação, ao invés de decretar sua inabilitação.**

3

AGÊNCIA
Inova

AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO
E INOVAÇÃO
BRASILEIRA

2.3. Da jurisprudência do TCU sobre falhas sanáveis e o princípio do formalismo moderado

A compreensão do formalismo moderado está consolidada na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que reitera que falhas meramente formais devem ser sanadas, evitando-se a desclassificação de propostas que não comprometam a competitividade ou a segurança do certame.

“Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências.”

(Acórdão nº 2.302/2012 – Plenário, TCU)

“No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo.”

(Acórdão nº 357/2015 – Plenário, TCU)

Esse entendimento dialoga diretamente com o art. 12, III, da Lei nº 14.133/2021, que veda a exclusão de participantes por falhas meramente formais, e com o art. 64, §1º, que permite à Administração sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante diligência fundamentada.

O Tribunal de Contas da União reforçou esse entendimento no Acórdão 1.211/2021-Plenário, ao esclarecer que a vedação à apresentação de documento novo prevista no caput do art. 64 não se aplica a documentos que apenas comprovem

AGÊNCIA
Inova

AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO
E INOVAÇÃO
BRASILEIRA

condições já existentes à época da habilitação, ainda que apresentados posteriormente, em diligência ou fase recursal. Conforme trecho do voto do Ministro Walton Alencar:

“Cito ainda o disposto no art. 64 da nova Lei de Licitações (Lei 14.133 de 1º de abril de 2021), que revogará a Lei 8.666/1993 após decorridos 2 anos da sua publicação oficial [...] O dispositivo reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993; porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. Assim, nos termos dos dispositivos citados, inclusive do art. 64 da Lei 14.133/2021, entendo não haver vedação ao envio de documento que não altere ou modifique aquele anteriormente encaminhado. Por exemplo, se não foram apresentados atestados suficientes para demonstrar a habilitação técnica no certame, talvez em razão de conclusão equivocada do licitante de que os documentos encaminhados já seriam suficientes, poderia ser juntado, após essa verificação no julgamento da proposta, novos atestados de forma a complementar aqueles já enviados, desde que já existentes à época da entrega dos documentos de habilitação”.

No caso concreto, a ausência do comprovante de residência do representante legal — cujo endereço já constava na Ata de Nomeação apresentada — não comprometeu a aferição da qualificação da Recorrente, tratando-se de falha formal plenamente sanável. Ao optar pela inabilitação imediata, o Município de Piracicaba violou os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, julgamento objetivo e competitividade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), além de desconsiderar a prerrogativa legal de diligenciar para sanar vícios dessa natureza.

AGÊNCIA
InovaAGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO
E INOVAÇÃO
BRASILEIRA

Página: 14

Mais do que uma faculdade, trata-se de obrigação da Administração: o Município não pode agir à margem da legislação federal, devendo adotar a diligência prevista no art. 64, §2º, da Lei 14.133/2021 e no item 7.4 do edital, garantindo a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

Assim, a decisão combatida não apenas fere a razoabilidade e a proporcionalidade, mas também contraria frontalmente a Lei nº 14.133/2021, norma de observância obrigatória pelos entes da Administração Pública, e ainda desrespeita o próprio edital, que expressamente previu a possibilidade de complementação documental por meio de diligência.

Portanto, manter a inabilitação por uma falha de ordem meramente formal, já sanada com a apresentação do documento ora anexado, configura desvio do dever de legalidade e compromete a finalidade pública do certame, que é selecionar a entidade mais apta para gerir o Parque Tecnológico de Piracicaba.

2.4. Da necessidade de revisão da atribuição de notas máximas ao PECEGE

O resultado preliminar atribuiu ao PECEGE a pontuação máxima (10/10) em todos os subcritérios do Critério A (Atuação Institucional em Ambientes de Inovação; Articulação e Parcerias Estratégicas; Formação e Geração de Negócios Inovadores; Difusão Tecnológica e Internacionalização; Investimentos em Infraestrutura Física).

Essa atribuição uniforme de notas máximas desperta questionamentos legítimos, especialmente no que tange ao subcritério “Atuação Institucional em Ambientes de Inovação”, pois o próprio item 5 do edital exige, de forma expressa, que as entidades participantes tenham entre suas finalidades estatutárias a gestão de parques tecnológicos.

Ao se analisar informações disponíveis em fontes públicas, como o site institucional do PECEGE e notícias sobre sua atuação, verifica-se que sua atividade está fortemente concentrada na oferta de cursos de capacitação, programas de educação continuada e consultorias, não havendo menção clara ou evidência concreta de experiência prévia na gestão de parques tecnológicos ou de ecossistemas de inovação complexos. Tal constatação reforça a necessidade de que a Comissão apresente, de forma transparente, quais elementos embasaram a atribuição da nota máxima nesse quesito.

6

AGÊNCIA
Inova

AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO
E INOVAÇÃO
BRASILEIRA

Página: 15

De outra sorte, conforme o próprio resultado preliminar, o Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e Fundições de Piracicaba (SIMESPI) **foi inabilitado exatamente por não possuir essa finalidade estatutária. Surge, assim, um questionamento inevitável: o PECEGE comprovou, de forma inequívoca, essa finalidade em seus atos constitutivos? E, caso não tenha comprovado, como justificar a atribuição da pontuação máxima nesse critério?**

Os critérios de julgamento devem ser objetivos e devidamente motivados, sendo indispensável que a Comissão apresente as razões técnicas que embasaram a nota atribuída a cada subcritério, especialmente quando se trata de atribuição de nota máxima em quesitos tão centrais para a finalidade do chamamento. A ausência de motivação detalhada fere, ainda, os princípios da transparência e proporcionalidade.

Diante disso, é imprescindível que a Comissão:

1. Apresente a fundamentação técnica detalhada que justificou as notas concedidas ao PECEGE, com a indicação dos documentos e evidências utilizados;
2. Esclareça se a entidade comprovou, em seus atos constitutivos, a finalidade estatutária de gestão de parques tecnológicos, conforme exigido pelo item 5 do edital — sob pena de se incorrer em tratamento desigual em relação aos demais concorrentes, violando o princípio da isonomia (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

A omissão desses esclarecimentos não só compromete a lisura do julgamento, como expõe o Município ao risco de entregar a **gestão de um equipamento público estratégico a uma entidade sem a aderência técnica e estatutária exigidas, com evidente prejuízo ao interesse público.**

Além disso, merece análise criteriosa a atribuição de nota máxima ao PECEGE também no Critério B (Capacidade Técnica e Experiência da Equipe), considerando que se trata de instituição cuja atuação notória é predominantemente acadêmica, voltada à educação continuada, e não à gestão prática de parques tecnológicos ou ecossistemas de inovação complexos. Nesse contexto, é necessário que a Comissão apresente a fundamentação técnica e os documentos que subsidiaram a pontuação atribuída, garantindo a observância dos princípios do julgamento objetivo, proporcionalidade e transparência, conforme amplamente abordado.

7



AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO
E INOVAÇÃO
BRASILEIRA

Ressalte-se, ainda, que critérios como a Proposta Técnico-Operacional e a Sustentabilidade Financeira, essenciais para a avaliação da capacidade de gestão do Parque Tecnológico, demandam não apenas experiência institucional, mas comprovação de modelos consistentes de operação e captação de recursos. Nesse ponto, a Agência Inova destaca que seu projeto apresentado contempla plano de gestão detalhado, com metas claras, contrapartidas bem estruturadas e histórico comprovado de atuação em ecossistemas de inovação, elementos que fortalecem sua capacidade de atender plenamente às exigências editalícias e assegurar a implementação bem-sucedida do Parque Tecnológico de Piracicaba.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Agência Inova é uma Organização Social com reconhecida trajetória na gestão de ambientes de inovação, responsável pela operação de um dos maiores parques tecnológicos do Brasil, além de articular parcerias com universidades, centros de pesquisa, setor produtivo e entes públicos. É, portanto, uma entidade tecnicamente robusta, administrativamente estruturada e com experiência consolidada na condução de ecossistemas de inovação, atributos que a qualificam para atender integralmente às exigências do Chamamento Público nº 01/2025.

Desclassificar a Inova por uma falha meramente formal, já sanada com a juntada do documento faltante impõe grave lesão ao interesse público. Ao afastar, por excesso de rigor burocrático, uma entidade que comprovadamente possui a robustez institucional necessária para a implementação célere e eficiente do Parque Tecnológico de Piracicaba, **o Município incorre em formalismo exacerbado, sacrifica a competitividade e compromete a própria finalidade do certame, que é selecionar a melhor gestora para um equipamento estratégico ao desenvolvimento econômico e tecnológico da região.**

IV – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

1. O conhecimento e provimento do presente recurso, para reformar a decisão que inabilitou a Agência Inova, reconhecendo-se o caráter meramente formal da

Página: 17

**AGÊNCIA
Inova****AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO
E INOVAÇÃO
BRASILEIRA**

ausência do comprovante de residência do representante legal, cujo endereço já consta da Ata de Nomeação apresentada nos autos;

2. A imediata aceitação do comprovante de residência ora anexado, nos termos do art. 12, III, da Lei nº 14.133/2021 e do item 7.4 do edital, com a consequente reversão da inabilitação e o prosseguimento da análise da proposta técnica;
3. A apresentação, pela Comissão, da motivação técnica detalhada das notas atribuídas ao PECEGE, indicando os documentos que embasaram a pontuação máxima em todos os subcritérios do Critério A e B;
4. O esclarecimento quanto ao atendimento, pelo PECEGE, da exigência contida no item 5 do edital, que determina a comprovação de finalidade estatutária voltada à gestão de parques tecnológicos, a fim de garantir a observância do princípio da isonomia;
5. A adoção das medidas necessárias para resguardar a lisura e a transparência do certame, com a devida republicação dos pareceres técnicos e justificativas das pontuações atribuídas, assegurando o cumprimento dos princípios do julgamento objetivo, competitividade, proporcionalidade e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Termos em que,

Pede deferimento.

Sorocaba, 30 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRÉ LUIZ GONÇALVES SANTOS
Data: 30/07/2025 14:32:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES SANTOS
DIRETOR EXECUTIVO

Documento assinado digitalmente
gov.br ALYNE CARDOSO DE SIQUEIRA
Data: 30/07/2025 14:43:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALYNE C. DE SIQUEIRA
ADVOGADA - OAB/SP 470.139

Documento assinado digitalmente
gov.br GIULIANO GUERATTO
Data: 30/07/2025 14:48:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GIULIANO GUERATTO
ADVOGADO - OAB/SP 236.649

9

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Página: 4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 414/2024

PROCESSO Nº 2024/76.422

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CALHAS, RUFOS, CONDUTORES E REPARO E TROCA DE TELHAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	500	M	Calha ou água furtada em chapa galv. 24 corte 0,50MM, incluindo retirada e colocação	R\$ 101,76	RS 50.880,00
02	500	M	Calha ou água furtada em chapa galv. 24 corte 1M, incluindo retirada e colocação	R\$ 191,36	RS 95.680,00
03	500	M	Cumeeira de aço pintada em pó ou coil coating — lisa ou lisa dentada E=0.5mm, incluindo retirada e colocação	RS 73,42	RS 36.710,00
04	500	M	Cumeeira de aço pintada em pó ou coil coating — perfil ondulado ou trapezoidal - E=0,65mm H até 40mm, incluindo retirada e colocação	RS 118,78	RS 59.390,00
05	300	M	Cumeeira normal p/ telha tecnológica CRFS ondulado uso exclusivo padrão creche, incluindo retirada e colocação	RS 88,93	RS 26.679,00
06	4000	M2	Limpeza de telhado inclusive remoção do material recolhido	R\$ 8,41	R\$ 33.640,00
07	500	M	Recolocação de cumeeiras e espigões de barro	R\$ 21,46	R\$ 10.730,00
08	500	M	Recolocação de cumeeiras, espigões e rufos de CRFS	R\$ 9,32	RS 4.660,00
09	500	M2	Recolocação de telha de fibrocimento, plástico ou aço	R\$ 24,87	RS 12.435,00
10	300	M2	Recolocação de telhas de barro tipo francesa / romana / italiana/ paulista/ portuguesa	R\$ 24,91	RS 7.473,00
11	4000	M2	Retirada de policarbonato	RS 7,86	RS 31.440,00
12	500	M	Rufo de aço natural simples - E=0,5mm, incluindo retirada e colocação	R\$ 33,55	RS 16.775,00
13	500	M2	Rufo de aço pintado em pó ou coil coating simples -E=0,5mm, incluindo retirada e colocação	R\$ 81,58	RS 40.790,00
14	500	M	Rufo dentado aço galvanizado pintura em pó ou coil coating E=0,50mm corte até 400mm, incluindo retirada e colocação	R\$ 88,93	R\$ 44.465,00
15	500	M	Rufo dentado de aço galvanizado natural -E=0,65mm corte até 300mm, incluindo retirada e colocação	R\$ 76,85	RS 38.425,00
16	500	M	Rufo dentado de aço galvanizado natural -E=0,65mm corte até 400mm, incluindo retirada e colocação	RS 78,77	R\$ 39.385,00

Página: 5

32	500	M2	Telha aço galvanizado com sanduíche poliuretano H=40mm chapa 0,5mm superior trapezoidal com inferior plano chapa 0,5mm com pintura faces aparentes, incluindo retirada e colocação	RS 248,33	RS 124.165,00
33	500	M2	Telha aço galvanizado pintada 1 face em pó ou coil coating trapezoidal E=0,65mm H=T00mm, incluindo retirada e colocação	RS 96,67	RS 48.335,00
34	2000	M2	Telha Calandrada Modelo ondulado 17/980mm - esp 0,65mm, pintura face externa cerâmica/pintura interna branco - medidas a conferi no local, incluindo retirada e colocação	RS 207,62	RS 415.240,00
35	500	M2	Telha de aço galvanizado acabamento natural ondulada E=0,65mm, incluindo retirada e colocação, incluindo retirada e colocação	R\$ 92,99	R\$ 46.495,00
36	500	M2	Telha de aço galvanizado acabamento natural trapezoidal E=0,65mm H= até 40,0mm, incluindo retirada e colocação	RS 92,99	RS 46.495,00
37	500	M2	Telha de aço galvanizado acabamento natural trapezoidal E=0,65mm H=100,0mm, incluindo retirada e colocação	RS 100,05	RS 50.025,00
38	500	M2	Telha de aço galvanizado acabamento natural trapezoidal E=0,8mm H=100,0mm, incluindo retirada e colocação	RS 118,42	R\$ 59.210,00
39	500	M2	Telha de aço galvanizado acabamento pintura 1 face ou coil-coating ondulada 0,65mm E=0,8mm H=40,0mm, incluindo retirada e colocação	RS 96,66	R\$ 48.330,00
40	500	M2	Telha de aço galvanizado pintada 1 face em pó ou coil coating ondulada - E^OjóSmm, incluindo retirada e colocação	RS 100,05	RS 50.025,00
41	500	M2	Telha de aço galvanizado pintada 1 face em pó ou coil coating trapezoidal - E=0,65mm H até 40mm, incluindo retirada e colocação	RS 102,70	RS 51.350,00
42	500	M2	Telha de poliéster (perfil ondulada alumínio) - E=1,2mm, incluindo retirada e colocação	R\$ 97,97	R\$ 48.985,00
43	500	M2	Telha de poliéster (perfil trapezoidal alumínio) -E=1,2mm, incluindo retirada e colocação	RS 131,39	RS 65.695,00
44	500	M2	Telha tecnologia CRFS ondulada E=8mm uso exclusivo padrão creche, incluindo retirada e colocação	RS 84,33	RS 42.165,00
45	100	M2	Telhas de barro francesa, incluindo retirada e colocação	RS 82,48	RS 8.248,00
				TOTAL DA ATA:	RS 2.490.000,00

Lote 01 - Itens 01 a 45 - EMPREITEIRA FERREZIN LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025

Página: 4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 469/2024

PROCESSO Nº 2024/61.176

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES - APONTADOR, LÁPIS E BORRACHA.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
06	40.000	Unid.	Borracha branca macia 40.	R\$ 0,26	R\$ 10.400,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 10.400,00

Item 06 – DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E PAPELARIA LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025

Página: 5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 469/2024

PROCESSO Nº 2024/61.176

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES - APONTADOR, LÁPIS E BORRACHA.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	5.000	Unid.	Apontador para lápis jumbo.	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 7.350,00

Item 02 – D.F. ASTOLPHO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025

Página: 6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 469/2024

PROCESSO Nº 2024/61.176

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES - APONTADOR, LÁPIS E BORRACHA.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
07	40.000	Unid.	Borracha verde macia.	R\$ 0,87	R\$ 34.800,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 34.800,00

Item 07 – IRINEU VALENTIM TONELOTTO EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025

Página: 7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 469/2024

PROCESSO Nº 2024/61.176

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES - APONTADOR, LÁPIS E BORRACHA.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	300	Cx.	Lápis preto 6B, caixa com 12 unid.	R\$ 27,55	R\$ 8.265,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 8.265,00

Item 05 – RICARDO GONÇALVES ITAPIRA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025

Página: 8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 469/2024

PROCESSO Nº 2024/61.176

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES - APONTADOR, LÁPIS E BORRACHA.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	160.000	Unid.	Lápis preto HB nº 2	R\$ 0,28	R\$ 44.800,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 44.800,00

Item 03 – VINICIUS JOSE DE ALMEIDA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 509/2024

Página: 4

PROCESSO Nº 2024/110.766

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFIL DE SILICONE, PISTOLA PARA COLA, PORTA LÁPIS TRIPLO, PORTA CLIPS/LÁPIS, CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA E PRANCHETAS.

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
06	800	1.000	Unid.	Prancheta em alumínio.	R\$ 55,60	R\$ 55.600,00
					TOTAL MAXIMO DA ATA:	R\$ 55.600,00

Item 06 – BACCIOTTI SILVEIRA & CIA LTDA EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025

Página: 5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 509/2024

PROCESSO Nº 2024/110.766

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFIL DE SILICONE, PISTOLA PARA COLA, PORTA LÁPIS TRIPLO, PORTA CLIPS/LÁPIS, CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA E PRANCHETAS.

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	500	1.000	Pacote	Refil de Silicone.	R\$ 33,32	R\$ 33.320,00
					TOTAL MAXIMO DA ATA:	R\$ 33.320,00

Item 01 – COMERCIAL PROMOSTORE CONFECCOES EIRELI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025

Página: 6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 509/2024

PROCESSO Nº 2024/110.766

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFIL DE SILICONE, PISTOLA PARA COLA, PORTA LÁPIS TRIPLO, PORTA CLIPS/LÁPIS, CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA E PRANCHETAS.

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	600	750	Unid.	Porta lápis triplo.	R\$ 08,39	R\$ 6.292,50
04	600	750	Unid.	Porta clips/lápis.	R\$ 05,00	R\$ 3.750,00
					TOTAL MAXIMO DA ATA:	R\$ 10.042,50

Itens 03 e 04 – ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

PROCESSO N° 2024/159.978

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	16	Unid.	APARELHO DE ULTRASSOM	R\$ 1.405,00	R\$ 22.480,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 22.480,00

Item 01 – DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

The image is a vertical poster with a solid red background. At the top center, the title "SERVIDOR Sangue SOLIDÁRIO" is written in white. "SERVIDOR" and "SOLIDÁRIO" are in a clean, sans-serif font, while "Sangue" is in a large, elegant script. To the right of the word "Sangue" is a white icon of a stylized person whose head is shaped like a heart. Below the title, centered, is the text "SERVIDOR, PRECISAMOS DE PESSOAS DO SEU TIPO. DOE SANGUE." in all caps, with "DOE SANGUE." in a larger, bold font. On the left side, there is a white line-art illustration of a hand with a bandage on the wrist, connected by a tube to a hanging blood collection bag. In the lower-left corner, there is a small icon of a calendar. In the lower-right area, there is a rounded rectangular box containing text about the importance of blood donation, followed by another rounded box with specific location and contact details. At the very bottom right, there is a photograph of two hands cupping a red heart with a white medical cross on it.

SERVIDOR *Sangue* SOLIDÁRIO

SERVIDOR, PRECISAMOS DE PESSOAS DO SEU TIPO.
DOE SANGUE.

Segundo o Ministério da Saúde, se cada cidadão doasse pelo menos duas vezes ao ano não faltaria sangue para transfusão no país. O estoque do Banco de Sangue oscila e a necessidade é contínua, muitas vezes trabalha no limite. Além de atender Piracicaba, o Hemonúcleo também atende a região. Doar sangue é insubstituível, porque o sangue não é produzido artificialmente. Somos a única fonte de matéria prima para uma transfusão.

**Doar sangue é gerar vida através de vida.
Ser doador é “transferir saúde”,
“compartilhar esperança”, é ato voluntário, de imensa solidariedade e responsabilidade social.**

PROCURE O HEMONÚCLEO E SEJA UM DOADOR REGULAR. NÃO DEIXE DE AJUDAR, QUEM TANTO PRECISA.

DE SEGUNDA A SEXTA – 7H30 ÀS 13H
AV. INDEPENDÊNCIA, 953 (SANTA CASA)
CONTATO: 19 3433.8794

**SERVIDOR DOADOR DE SANGUE:
MUITO OBRIGADO!**

Fique atento e lembre-se da data da sua próxima doação de sangue.

Comunicado: O servidor tem direito a ter duas faltas justificadas, ao longo do ano corrente, se comprovar a doação de sangue através de atestado emitido por Médico em documento oficial do Banco de Sangue e protocolá-lo no Serviço Municipal de Perícias Médicas - Sempem.

O SESMT
+ perto de
Você!

Dúvidas?
Procure o SESMT
Serviço Especializado em Engenharia de
Segurança e em Medicina do Trabalho.

Fones: 19 3422.2175 19 3402.8050 19 3402.7785

SERVIÇO SOCIAL SESMT das 8h às 14h

P R E F E I T U R A
PIRa
PIRACICABA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

01/08/2025, 08:41

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO

Página: 4

GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 57 / 2025

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo Nº 5803/2025, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 01/08/2025: Autos de Infração nºs 83111 e 83114 de 01/08/2025.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 01/08/2025

CONTRIBUINTE:
FABRICIO TADEU DE LIMA - ME
RUA/AVN DOS CASCUDOS, 498 - BAIRRO JUPIA - PIRACICABA - SP
CEP 13403-372 -CNPJ 24.315.877/0001-30 - CPD 638551 - OS 2682/2025

01/08/2025, 09:55

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO

Página: 4

GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 58 / 2025

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo Nº 78294/2025, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 01/08/2025: Auto de Infração nº 83116 de 01/08/2025.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 01/08/2025

CONTRIBUINTE:
ARMANDO BAIO
RUA/AVN RUA BORORÓS, 133 - BAIRRO PAULICÉIA - PIRACICABA - SP
CEP 13424-532 -CNPJ 53.884.110/0001-20 - CPD 605511 - OS 3032/2025

**Gerência de Arrecadação
Divisão de Lançamento e Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 41/2025

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Lançamento e Arrecadação da Gerencia de Arrecadação, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, considerando inatividade constatado pela Fiscalização Tributária, no endereço do estabelecimento informado no Cadastro Mobiliario e Contribuintes

O não comparecimento provocará a alteração da condição da Inscrição Municipal retirando a condição de ATIVA e permanecerá SUSPENSA ou INAPTA ate que ocorra a baixa do CNPJ ou atualização cadastral da Inscrição.

Piracicaba, 04 de agosto de 2025.

CONTRIBUINTE
RESTAURANTE DIVINO PARMEGIANA LTDA

PROCESSO Nº
99143/2025

**Gerência de Arrecadação
Divisão de Lançamento e Fiscalização**

EDITAL DE COMUNICADO DO CREDENCIAMENTO DE OFICIO NO DET Nº 15/2025

Considerando que nos termos do Artigo 410D da Lei Complementar nº 224/2008, a Secretaria Municipal de Finanças realizou o credenciamento de ofício, no DET.

Considerando que o credenciamento de ofício será comunicado ao sujeito passivo ou seu representante por Edital publicado no Diário Oficial do Município.

Pelo presente Edital, ficam comunicados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) acerca do credenciamento no Domicílio Eletrônico Tributário – DET - realizado de ofício pela Fiscalização Tributária.

Piracicaba, 04 de agosto de 2025.

CONTRIBUINTES
RENATA PASCOLI BERNARDES LTDA

PROCESSO Nº
152315/2024



EDITAL DE CIÊNCIA

Conforme Art. 405, inciso III e Art. 406, inciso III da Lei Complementar nº 224/2008

Comunicamos que os processos abaixo relacionados foram **INDEFERIDOS**, tendo em vista o não atendimento dos critérios estabelecidos no Decreto nº 19.891 de 16/02/2024, artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224 de 13/11/2008, que dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplinam o Sistema Tributário.

Protocolo	Interessado	Assunto	Situação
64.607/2025	Sítio São Pedro II	Não Incidência de IPTU – Imóvel Rural	Indeferido
65.049/2025	Sítio Lago Azul	Não Incidência de IPTU – Imóvel Rural	Indeferido

Salientamos que o contribuinte tem o **prazo de 30 dias** após o recebimento deste comunicado via sistema Sem Papel e/ou publicação no Diário Oficial do Município, para requerer o pedido de **RECURSO ORDINÁRIO** junto ao Conselho de Contribuintes. O requerimento deve ser aberto pelo sistema Sem Papel, no serviço “Recurso Ordinário - Conselho de Contribuintes”, pelo site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento>.

Piracicaba, 04 de agosto de 2025.

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 056/2025

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao Cadastro Mobiliário de Contribuintes – C.M.C., débitos de Imposto Sobre Serviços – I.S.S. e outros assuntos pertinentes.

Piracicaba, 04 de agosto de 2.025

CONTRIBUINTE	PROCESSO
ADRIANA AP DOMINGOS CHITTOLINA	77377/2025
ANDRE LUIS FRANCO PEDROSO BEINOTTE	82787/2025
ANTONIO BERTO DA SILVA FILHO	59502/2025
BRADESCO ADM DE CONSORCIOS LTDA	60305/2025
DENISE APARECIDA PIVETA PELISSARI	63032/2025
ELIZETE APARECIDA BARBOSA DA SILVA	82582/2025
MARIA ANTONIA MENDES FIORE DE ANDRADE	75886/2025
MARY ANA CAMATARI	82587/2025
RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A.	44612/2025
SAPORE S.A.	77792/2022
SILMARA REGINA SILVINO ROZADA	73122/2025



EDITAL DE CIÊNCIA

Conforme Art. 405, inciso III e Art. 406, inciso III da Lei Complementar nº 224/2008

Comunicamos que os processos abaixo relacionados foram **INDEFERIDOS**, tendo em vista o não atendimento dos critérios estabelecidos no Decreto nº 19.891 de 16/02/2024, artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224 de 13/11/2008, que dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplinam o Sistema Tributário.

Protocolo	Interessado	Assunto	Situação
64.607/2025	Sítio São Pedro II	Não Incidência de IPTU – Imóvel Rural	Indeferido
65.049/2025	Sítio Lago Azul	Não Incidência de IPTU – Imóvel Rural	Indeferido
65.057/2025	Sítio Tapajós	Não Incidência de IPTU – Imóvel Rural	Indeferido

Salientamos que o contribuinte tem o **prazo de 30 dias** após o recebimento deste comunicado via sistema Sem Papel e/ou publicação no Diário Oficial do Município, para requerer o pedido de **RECURSO ORDINÁRIO** junto ao Conselho de Contribuintes. O requerimento deve ser aberto pelo sistema Sem Papel, no serviço “Recurso Ordinário - Conselho de Contribuintes”, pelo site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento>.

Piracicaba, 04 de agosto de 2025.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2025

Aquisição de Óleo Lubrificante Automotivo e Graxa

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 2.139,75
2	PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO NETO	R\$ 2.500,00
3	PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO NETO	R\$ 2.500,00
4	PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO NETO	R\$ 2.450,00
5	AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 3.239,07
6	J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP	R\$ 3.474,85
7	PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO NETO	R\$ 350,00

REINALDO JOSÉ POUSA
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

Autorização

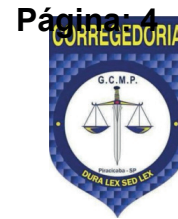
O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor LUCIANE IRACET NUGLISCH LEÃES, RG 60.017.202-8 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba, 01/08/2025
Reinaldo José Pousa
Secretário Municipal de Transportes Internos

reuse.
reduza.
recicle.

O meio ambiente
precisa de você.

GUARDA CIVIL

**CORREGEDORIA GERAL DA
GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA****Estado de São Paulo – Brasil****Criada pela Lei nº 6.066 de 17/10/2007
Em conformidade com a Lei 13.022 de 08/08/2014**

PORTARIA DA C.P.P.S. Nº 41, DE 30 DE JULHO DE 2025.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo
Disciplinar e de Sindicância e dá outras providências.

BRUNO ROBERTO ARIEDE, Corregedor Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento,

DETERMINAR

ARTIGO 1º - Abertura de Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo Guardas Cíveis, conforme Denúncia externa recebida pela Corregedoria Geral da GCMP.

ARTIGO 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

ARTIGO 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 30 de julho de 2025.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Corregedor Geral

Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 – MEZANINO – Ch. Nazareth, CEP 13.400-900
Fone: (19) 3422-8584
e-mail: corregedoriadaguardacivil@piracicaba.sp.gov.br

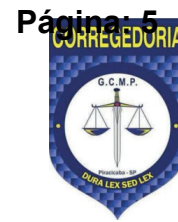
Peça do processo/documento PMP 2025/108927, materializada por: V.C.M em 04/08/2025 10:33 CPF: ***.173.088-**



**CORREGEDORIA GERAL DA
GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Estado de São Paulo – Brasil

**Criada pela Lei nº 6.066 de 17/10/2007
Em conformidade com a Lei 13.022 de 08/08/2014**



PORTARIA DA C.P.P.S. Nº 41, DE 30 DE JULHO DE 2025.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo
Disciplinar e de Sindicância e dá outras providências.

BRUNO ROBERTO ARIEDE, Corregedor Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento,

DETERMINAR

ARTIGO 1º - Abertura de Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo Guardas Cíveis, conforme Denúncia externa recebida pela Corregedoria Geral da GCMP.

ARTIGO 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

ARTIGO 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 30 de julho de 2025.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Corregedor Geral

Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 – MEZANINO – Ch. Nazareth, CEP 13.400-900
Fone: (19) 3422-8584
e-mail: corregedoriadaguardacivil@piracicaba.sp.gov.br

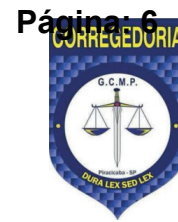
Peça do processo/documento PMP 2025/108927, materializada por: V.C.M em 04/08/2025 10:33 CPF: ***.173.088-**



**CORREGEDORIA GERAL DA
GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Estado de São Paulo – Brasil

**Criada pela Lei nº 6.066 de 17/10/2007
Em conformidade com a Lei 13.022 de 08/08/2014**



PORTARIA DA C.P.P.S. Nº 43, DE 30 DE JULHO DE 2025.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo
Disciplinar e de Sindicância e dá outras providências.

BRUNO ROBERTO ARIEDE, Corregedor Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento,

DETERMINAR

ARTIGO 1º - Abertura de Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo Guardas Cíveis, conforme Denúncia externa recebida pela Corregedoria Geral da GCMP.

ARTIGO 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

ARTIGO 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 30 de julho de 2025.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Corregedor Geral

Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 – MEZANINO – Ch. Nazareth, CEP 13.400-900
Fone: (19) 3422-8584
e-mail: corregedoriadaguardacivil@piracicaba.sp.gov.br

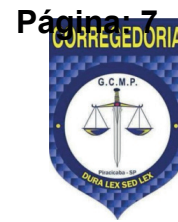
Peça do processo/documento PMP 2025/108927, materializada por: V.C.M em 04/08/2025 10:33 CPF: ***.173.088-**



**CORREGEDORIA GERAL DA
GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Estado de São Paulo – Brasil

**Criada pela Lei nº 6.066 de 17/10/2007
Em conformidade com a Lei 13.022 de 08/08/2014**



PORTARIA DA C.P.P.S. Nº 44, DE 30 DE JULHO DE 2025.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo
Disciplinar e de Sindicância e dá outras providências.

BRUNO ROBERTO ARIEDE, Corregedor Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento,

DETERMINAR

ARTIGO 1º - Abertura de Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo Guardas Cíveis, conforme Ofício Nº 25/GCMP, motivado por Relatório de Oficial da Corporação.

ARTIGO 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

ARTIGO 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 30 de julho de 2025.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Corregedor Geral

Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 – MEZANINO – Ch. Nazareth, CEP 13.400-900
Fone: (19) 3422-8584
e-mail: corregedoriaadaguardacivil@piracicaba.sp.gov.br

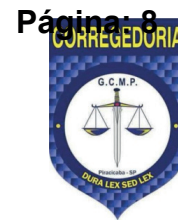
Peça do processo/documento PMP 2025/108927, materializada por: V.C.M em 04/08/2025 10:33 CPF: ***.173.088-**



**CORREGEDORIA GERAL DA
GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Estado de São Paulo – Brasil

**Criada pela Lei nº 6.066 de 17/10/2007
Em conformidade com a Lei 13.022 de 08/08/2014**



PORTARIA DA C.P.P.S. Nº 45, DE 30 DE JULHO DE 2025.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo
Disciplinar e de Sindicância e dá outras providências.

BRUNO ROBERTO ARIEDE, Corregedor Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento,

DETERMINAR

ARTIGO 1º - Abertura de Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo Guardas Cíveis, conforme Ofício Nº 34/GCMP.

ARTIGO 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

ARTIGO 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 30 de julho de 2025.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Corregedor Geral

Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 – MEZANINO – Ch. Nazareth, CEP 13.400-900
Fone: (19) 3422-8584
e-mail: corregedoriadaguardacivil@piracicaba.sp.gov.br

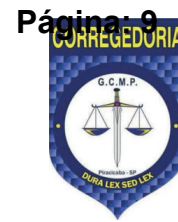
Peça do processo/documento PMP 2025/108927, materializada por: V.C.M em 04/08/2025 10:33 CPF: ***.173.088-**



**CORREGEDORIA GERAL DA
GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Estado de São Paulo – Brasil

**Criada pela Lei nº 6.066 de 17/10/2007
Em conformidade com a Lei 13.022 de 08/08/2014**



PORTARIA DA C.P.P.S. Nº 46, DE 30 DE JULHO DE 2025.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo
Disciplinar e de Sindicância e dá outras providências.

BRUNO ROBERTO ARIEDE, Corregedor Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento,

DETERMINAR

ARTIGO 1º - Abertura de Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo Guardas Cíveis, conforme Ofício Nº 22/GCMP, motivado por solicitação 156 SIP.

ARTIGO 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

ARTIGO 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 30 de julho de 2025.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Corregedor Geral

Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 – MEZANINO – Ch. Nazareth, CEP 13.400-900
Fone: (19) 3422-8584
e-mail: corregedoriadaguardacivil@piracicaba.sp.gov.br

Peça do processo/documento PMP 2025/108927, materializada por: V.C.M em 04/08/2025 10:33 CPF: ***.173.088-**



**CORREGEDORIA GERAL DA
GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Estado de São Paulo – Brasil

**Criada pela Lei nº 6.066 de 17/10/2007
Em conformidade com a Lei 13.022 de 08/08/2014**

Página: 10



PORTARIA DA C.P.P.S. Nº 47, DE 30 DE JULHO DE 2025.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo
Disciplinar e de Sindicância e dá outras providências.

BRUNO ROBERTO ARIEDE, Corregedor Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento,

DETERMINAR

ARTIGO 1º - Abertura de Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo Guardas Civis.

ARTIGO 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

ARTIGO 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 30 de julho de 2025.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Corregedor Geral

Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 – MEZANINO – Ch. Nazareth, CEP 13.400-900
Fone: (19) 3422-8584
e-mail: corregedoriadaguardacivil@piracicaba.sp.gov.br

Peça do processo/documento PMP 2025/108927, materializada por: V.C.M em 04/08/2025 10:33 CPF: ***.173.088-**

PROCURADORIA GERAL

Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta (TAC) entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e MONTEIRO DE CARVALHO PARTICIPAÇÕES LTDA. – CNPJ nº 14.133.206/0001-02 (Secretarias Municipais de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos; e Segurança Pública, Trânsito e Transportes)

Proc. Digital: nº 2024/7.729.
Objeto: Executar todas as medidas de mitigação e/ou compensatórias propostas e complementares exigidas pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, bem como todas as obras de infraestruturas e documentos necessários à implantação das medidas previstas no referido Termo.

Prazo: Conforme os prazos estabelecidos.
Data: 28/07/2025.

Contratada: 56.438.959 PAULO MARCIO PINHEIRO MACHADO JUNIOR. – CNPJ nº 56.438.959/0001-68 (TURISMO)
Código Licitação nº 2025.000.002.484
Código Ajuste nº 2025.000.000.616
Contrato nº 0748/2025.
Proc. Digital nº 2025/78.626
Licitação: Pregão Eletrônico nº 110/2025.
Objeto: Aquisição de camisetas manga curta.
Valor: R\$ 13.290,00 (treze mil, duzentos e noventa reais).
Prazo: até a entrega definitiva do objeto.
Data: 31/07/2025.

Contratada: ALFALAGOS LTDA. – CNPJ nº 05.194.502/0001-14 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2024.000.000.238
Código Ajuste nº 2025.000.000.615
Contrato nº 0749/2025.
Proc. Digital nº 2024/44.614
Licitação: Pregão Eletrônico nº 238/2024 – Ata de Registro de Preços nº 489/2024 (válida até 02/10/2025).
Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.
Valor: R\$ 48.270,00 (quarenta e oito mil, duzentos e setenta reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 31/07/2025.

Contratada: HIDROPREV TECNOLOGIA CONTRA INCÊNDIO LTDA. – CNPJ nº 60.181.665/0001-70 (SEGTRANS)
Contrato nº 0750/2025.
Proc. Digital nº 2025/63.878.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 103/2025.
Objeto: Aquisição e instalação de extintores de incêndio.
Valor: R\$ 3.209,15 (três mil, duzentos e nove reais e quinze centavos).
Prazo: Até a entrega definitiva do objeto
Data: 01/08/2025.

Contratada: X SPACE ESTRUTURAS, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA. – CNPJ nº 32.899.768/0001-35 (CULTURA)
Código Licitação nº 2025.000.002.490
Código Ajuste nº 2025.000.000.614
Contrato nº 0752/2025.
Proc. Digital nº 2025/87.549.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 134/2025.
Objeto: Prestação de serviços de monitoria e receptivo.
Valor: R\$ 9.999,60 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
Prazo: Até o término dos serviços a serem prestados nos dias 30 e 31 de agosto de 2025.
Data: 01/08/2025.

Contratada: MARTELLI COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA. – CNPJ nº 51.503.452/0001-27 (AGRIMA)
Contrato nº 0753/2025.
Proc. Digital nº 2024/100.460.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 507/2024.
Objeto: Aquisição de equipamentos.
Valor: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Prazo: Até a entrega definitiva do objeto.
Data: 01/08/2025.

Contratada: TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. – CNPJ nº 49.681.792/0001-04 (EDUCAÇÃO)
Contrato nº 0754/2025.
Proc. Digital nº 2024/91.282.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 467/2024 – Ata de Registro de Preços nº 170/2025 (válida até 25/06/2026).
Objeto: Fornecimento de medalhas e troféus.
Valor: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 01/08/2025.

Contratada: T. D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. – CNPJ nº 36.188.164/0001-31 (EDUCAÇÃO)
Contrato nº 0755/2025.
Proc. Digital nº 2024/91.282.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 467/2024 – Ata de Registro de Preços nº 169/2025 (válida até 25/06/2026).
Objeto: Fornecimento de medalhas e troféus.
Valor: R\$ 3.384,00 (três mil, trezentos e oitenta e quatro reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 01/08/2025.

Termo de Colaboração (Subvenção) celebrado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e a ASSOCIAÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA DE PIRACICABA – CNPJ nº 96.511.266/0001-78 (CULTURA)
Proc. Adm. nº 2025/90.218.
Subvenção nº 34/2025 - CULTURA.
Base Legal: Art. 31, II, c/c art. 32 “caput” e § 4º da Lei Federal nº 13.019/14 e Art. 1º da Lei Municipal nº 6.443/09, alterada pela Lei nº 8.139/14.
Objeto: Execução de apresentações musicais.
Valor: R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 01/08/2025.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COMUNICADO | AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 08.2025

A Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, constituída através do Ato n.º 1076, de 19 de dezembro de 2019 e alterada pelo Ato n.º 1264, de 28 de fevereiro de 2025, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que foram instaurados processos sindicantes para avaliação de desempenho dos servidores abaixo relacionados: ANA MARIA DOMINGUES FREICHE, ANDERSON SOUZA DE MEDEIROS, ANDRE LUIZ VICENTE, CHARLES ROSSATTE, CRISTHIANO DE QUEIROZ VARELLA, FELIPE GOIS PANDOLFO, FERNANDA DANIELA SILVA GIRARDI, GABRIEL AMARO VICTORIA, GIOVANI BUENO GUIDETTI, LEONARDO TAVARES ALVES, LUIS GUSTAVO MECUNHE MONTEIRO, MARCELO DA SILVA PEREIRA, MARCOS ROBERTO SANTOS SANTANA, MAYCON FERNANDO SIMAO RODRIGUES, NORBERTO DEFAVARI JUNIOR, RAFAEL BASSI, RAPHAEL BOCOLI SALVADOR, RENATO DA SILVA GALVÃO, RENATO DE MELO CONSTANTE, RONY MAURO PISTOLINI, THIAGO FABRICIO DO NASCIMENTO FERRAZ, VALDOMIRO ALVES GOMES E YANA THAYLA MASCARENHAS ARAUJO DIAS.

A Comissão

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DIGITAL N.º 506562/2023
Ronald Pereira da Silva, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Conclusivo da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, constituída através do Ato n.º 1076, de 19 de dezembro de 2019 c/c Ato n.º 1264, de 28 de fevereiro de 2025, ratifica a conclusão relativa à sétima e última avaliação especial de desempenho, e declara o (a) servidor (a) BRUNO DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula funcional n.º 2.459-3, APTO (A) para o cargo de Engenheiro Civil e favorável à sua continuidade em estágio probatório.
Ante o exposto, encerrado o período de estágio probatório, declaro o mesmo estável, com fundamento no art. 41, da Constituição Federal de 1988.

Piracicaba, 01 de agosto de 2025.
Ronald Pereira da Silva
Presidente do SEMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DIGITAL N.º 506584/2023
Ronald Pereira da Silva, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Conclusivo da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, constituída através do Ato n.º 1076, de 19 de dezembro de 2019 c/c Ato n.º 1264, de 28 de fevereiro de 2025, ratifica a conclusão relativa à sétima e última avaliação especial de desempenho, e declara o (a) servidor (a) LUCINALDO SABINO DA SILVA, matrícula funcional n.º 2.529-1, APTO (A) para o cargo de ENCANADOR.
Ante o exposto, encerrado o período de estágio probatório, declaro o mesmo estável, com fundamento no art. 41, da Constituição Federal de 1988.

Piracicaba, 01 de agosto de 2025.
Ronald Pereira da Silva
Presidente do SEMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DIGITAL N.º 506591/2023
Ronald Pereira da Silva, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Conclusivo da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, constituída através do Ato n.º 1076, de 19 de dezembro de 2019 alterada pelo Ato n.º 1264, de 28 de fevereiro de 2025, ratifica a conclusão relativa à sétima e última avaliação especial de desempenho, e declara o (a) servidor (a) MAURICIO DOMINGOS CORDEIRO PINHEIRO, matrícula funcional n.º 2.530-3, APTO (A) para o cargo de ANALISTA DE SOFTWARE.
Ante o exposto, encerrado o período de estágio probatório, declaro o mesmo estável, com fundamento no art. 41, da Constituição Federal de 1988.

Piracicaba, 01 de agosto de 2025.
Ronald Pereira da Silva
Presidente do SEMAE



PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA TRIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA, QUE SE REALIZA AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

PRIMEIRO EXPEDIENTE

- 1) Chamada regimental para verificação de presença
- 2) Entrada de matérias e leitura de documentos de quaisquer origens
- 3) Tribuna Popular

Oradora: Aldelize Henrique do Nascimento da Silva
Tema: Programação Conjunta – Julho das Pretas por “Reparação e Bem-Viver” – Piracicaba 2025.

Orador: Paulo Roberto de Campos
Tema: Terceirização da Saúde por meio de consórcio com o Cismetro e seus efeitos; perda de controle público na gestão, riscos de corrupção, precarização do trabalho e o impacto na qualidade do atendimento à população.

Orador: Wilson João da Trindade
Tema: As precariedades do povo piracicabano nas áreas da saúde, dos esportes, da cultura, dos transportes e do funcionalismo municipal.

- 4) Entrega da Moção nº 124/25, de autoria do ver. Rafael Pereira Boer
De Aplausos à “Baden Comércio Decoração” pelo aniversário de 30 anos.

ORDEM DO DIA

Discussão e deliberação das matérias constantes da Pauta

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Projeto de Decreto Legislativo Nº 44/2025
Autoria: Cássio Luiz Barbosa
Concede “Título de Cidadão Piracicabano” ao Senhor Duck Ho Lee.

Projeto de Decreto Legislativo Nº 45/2025
Autoria: Cássio Luiz Barbosa
Concede “Título de Cidadão Piracicabano” ao Senhor Jae Han Jeong, com Emenda nº 1, da C.L.J.R. e Comissões de Educação e Finanças.

Projeto de Resolução Nº 6/2025
Autoria: Mesa Diretora
Altera dispositivos da Resolução nº 5/21, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de Piracicaba, de seu Quadro de Pessoal, define suas atribuições, o Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Piracicaba, revoga expressamente a Resolução nº 1/21 e dá outras providências, no que se refere às funções gratificadas e ao regime híbrido, com:
Substitutivo Nº 1, da C.L.J.R., Comissões de Obras e Finanças e
Substitutivo Nº 2, do ver. Wagner Alexandre de Oliveira

Moção Nº 133/2025
Autoria: André Gustavo Bandeira
De Aplausos ao Senhor Luiz Antonio Copoli pelos 50 anos de atuação no radialismo piracicabano, voltado ao social e à comunidade piracicabana.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Nº 98/2025
Autoria: Renan Leandro Paes
Dispõe sobre a prestação de assistência religiosa nas entidades hospitalares no âmbito do Município de Piracicaba, com Nova Redação.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Nº 181/2025
Autoria: Wagner Alexandre de Oliveira
Institui a “Festa do Peão de Piracicaba” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piracicaba, acrescenta dispositivos na Lei nº 10.137/24 e no seu Anexo I, com Emenda Nº 1, da C.L.J.R e da Comissão de Educação, Esportes, Cultura, Ciência e Tecnologia.

SEGUNDO EXPEDIENTE

Uso da Tribuna pelos vereadores
Primeiro Orador: Ver. Marco Antonio da Fonseca Bicheiro

- Fim -
“Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea”.
(Resolução nº 05/07)

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta, nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 90024/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de Engenharia de Radiodifusão
Tipo: Menor preço
Início da Sessão Pública: dia 20/08/2025, às 09h

Plataforma Compras.gov: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Informações e Edital completo: (19) 3403-6561 ou através do site www.camarapiracicaba.sp.gov.br

Piracicaba, 04 de agosto de 2025

Ana Lucia Gomes Fernandes
Pregoeira

RESPEITE
OS SINAIS
DE TRÂNSITO

Eles disciplinam o fluxo de veículos e a convivência com as pessoas.

Respeitar os sinais de trânsito evita acidentes e, principalmente atropelamentos.

PREFEITURA

PIRA

PIRACICABA

PAZ E BEM-ESTAR